



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

TERMO DE REFERÊNCIA – Arts. 6º, XXIII, 18 e 40, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021

1. ORIGEM DA DEMANDA:

1.1. Unidade requisitante: Secretaria Municipal de Assistência Social.

2. OBJETO DO FORNECIMENTO:

2.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de mobiliário sob medida e demais bens permanentes destinados à estruturação e qualificação do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Município de Barra Funda/RS, com recursos próprios e oriundos do Convênio FPE nº 3485/2025, Processo nº 25/1300-0004304-9.

2.2. As especificações dos itens e lotes, bem como as unidades, quantidades e preços de referência, são as constantes da tabela abaixo:

Referência, são as constantes da tabela abaixo:

LOTE 1. MÓVEIS SOB MEDIDA			VALOR EM R\$*		CÓD.
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	QTDE	UNITÁRIO	TOTAL	PCA.
1.	Armário sob medida, com dimensões de 150 cm (largura) x 50 cm (profundidade) x 240 cm (altura), confeccionado em MDF ou MDP revestido em BP, na cor branca. Estrutura (laterais, tampo e base) com espessura mínima de 18 mm; fundo posterior em MDF/MDP ou eucatex reforçado com espessura mínima de 6 mm; 2 (duas) portas de correr e 4 (quatro) prateleiras internas em MDF/MDP com espessura mínima de 15 mm; fita de borda em PVC ou ABS; 6 (seis) pés metálicos com aproximadamente 10 cm de altura. Trilhos em aço ou alumínio, roldanas/rodízios adequados e sistema de fixação reforçado das prateleiras. O móvel deverá ser fornecido montado e instalado no local indicado pela Administração, com todos os acessórios necessários e garantia mínima de 12 (doze) meses, observados o Memorial Descritivo e a respectiva prancha/projeto anexos.	01 UN	3.430,00	3.430,00	787
2.	Armário sob medida, com dimensões de 270 cm (largura) x 50 cm (profundidade) x 260 cm (altura), confeccionado em MDF ou MDP revestido em BP, nas cores/padrões Wengue Valência e Galiano, ou equivalentes em tonalidade, textura e padrão visual, desde que preservada a harmonia estética prevista no Memorial Descritivo e nas Pranchas. Estrutura (laterais, tampo e base) com espessura mínima de 18 mm; fundo posterior com espessura mínima de 6 mm; portas e prateleiras internas com espessura mínima de 15 mm. Composto por 6 (seis) portas de giro, 6 (seis) gavetas inferiores com corrediças metálicas e puxadores, e 12 (doze) nichos internos distribuídos em 3 (três) colunas e 4 (quatro) fileiras. Acabamento com fita de borda em PVC ou ABS nas bordas aparentes. O móvel deverá ser fornecido montado e instalado no local indicado pela Administração, com garantia mínima de 12 (doze) meses, observados o Memorial Descritivo e a respectiva prancha/projeto anexos.	01 UN	9.150,00	9.150,00	788
3.	Mesa de reuniões sob medida, com dimensões de 200 cm (comprimento) x 150 cm (largura) x 75 cm (altura), confeccionada integralmente em MDF ou MDP, com todas as	01 UN	2.740,00	2.740,00	789



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

	chapas de 25 mm de espessura. Tampo na cor/padrão madeirado Galiano ou equivalente e bases na cor/padrão madeirado Wengue Valência ou equivalente. Estrutura composta por 2 (duas) bases tipo painel, posicionadas conforme projeto anexo, com recortes curvos e profundidade de 90 cm cada, interligadas por saia estrutural central medindo 140 cm de comprimento x 25 cm de altura, tampo com cantos arredondados. O móvel deverá ser fornecido montado e instalado no local indicado pela Administração, acompanhado de todos os acessórios necessários para sua perfeita montagem e instalação, com garantia mínima de 12 (doze) meses.				
4.	Mesa de escritório sob medida, em formato "L", com dimensões externas aproximadas de 290 cm x 160 cm, altura de 75 cm e profundidade dos tampos de 60 cm, confeccionada em MDF ou MDP revestido, nas cores/padrões Galiano e Wengue Valência ou equivalentes. O tampo deverá possuir 25 mm de espessura, acabamento padrão Galiano, sendo a estrutura, painéis laterais e demais elementos estruturais no padrão Wengue Valência. A mesa deverá possuir 02 (dois) gaveteiros integrados, sendo um gaveteiro com aproximadamente 90 cm de largura, contendo 08 (oito) gavetas, e outro com aproximadamente 45 cm de largura, contendo 04 (quatro) gavetas, totalizando 12 (doze) gavetas. Todas as gavetas deverão possuir corrediças metálicas telescópicas e puxadores metálicos, proporcionando abertura e fechamento suaves. O móvel deverá ser fornecido montado e instalado no local indicado pela Administração, acompanhado de todos os acessórios necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, com garantia mínima de 12 (doze) meses.	01 UN	5.630,00	5.630,00	794
5.	Armário estante para livros sob medida, com dimensões aproximadas de 92 cm (largura) x 40 cm (profundidade) x 190 cm (altura total), confeccionado em MDF ou MDP revestido, com chapas de 15 mm de espessura, nas cores/padrões Galiano e Wengue Valência ou equivalentes. O móvel deverá ser composto por parte inferior fechada com 02 (duas) portas de giro e parte superior aberta destinada à utilização como estante para livros, conforme configuração apresentada na referência visual. A parte inferior deverá possuir aproximadamente 90 cm de altura, incluindo os pés, e compartimentação interna através de prateleiras. A parte superior deverá possuir aproximadamente 100 cm de altura, contendo 03 (três) vãos abertos, destinados à organização e armazenamento de livros, documentos e objetos. O móvel deverá possuir pés metálicos com aproximadamente 10 cm de altura e puxadores metálicos nas portas. Deverá ser fornecido montado e instalado no local indicado pela Administração, acompanhado de todos os acessórios necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, com garantia mínima de 12 (doze) meses.	01 UN	2.045,00	2.045,00	795
SUBTOTAL LOTE 1			R\$ 22.995,00		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

LOTE 2. APARELHOS E ELETRODOMÉSTICOS.			VALOR EM R\$*		CÓD. PCA.
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	QTDE	UNITÁRIO	TOTAL	
6.	Ar-condicionado tipo Split Hi-Wall, capacidade de 9.000 BTUs, tecnologia Inverter, ciclo quente e frio, tensão 220 V, controle remoto sem fio com visor, filtro antibactéria, serpentina de cobre, classificação de eficiência energética “A” ou equivalente vigente pelo INMETRO, gás refrigerante R-32 ou equivalente, com garantia mínima de 12 (doze) meses.	02 UN	1.923,33	3.846,66	790
7.	Ar-condicionado tipo Split Hi-Wall, capacidade de 12.000 BTUs, tecnologia Inverter, ciclo quente e frio, tensão 220 V, controle remoto sem fio com visor, filtro antibactéria, serpentina de cobre, classificação de eficiência energética “A” ou conforme regulamentação vigente do INMETRO, gás refrigerante R-32 ou equivalente, com garantia mínima de 12 (doze) meses.	01 UN	2.253,04	2.253,04	791
8.	Freezer vertical, 1 (uma) porta, capacidade mínima de 240 litros, degelo manual, controle de temperatura externo e ajustável, prateleiras e cestos removíveis, dreno para degelo, porta reversível, gabinete na cor branca, tensão 220 V, classificação de eficiência energética conforme regulamentação vigente do INMETRO, com garantia mínima de 12 (doze) meses.	01 UN	3.085,12	3.085,12	792
9.	Projetor multimídia, resolução nativa WXGA (1280 x 800) ou superior, brilho mínimo de 3.000 lúmens em cores e 3.000 lúmens em branco, proporção de tela 16:10, compatível com formatos 4:3 e 16:9, alto-falante integrado com potência mínima de 5 W, foco manual, tamanho de projeção de até 300 polegadas ou superior, resolução máxima suportada 4K, correção trapezoidal (keystone), no mínimo 1 (uma) entrada HDMI, 1 (uma) porta USB tipo A e 1 (uma) porta USB tipo B, controle remoto infravermelho, alimentação bivolt automática (100 a 240 V, 50/60 Hz), acompanhado de cabo de alimentação, manual de instruções e garantia mínima de 12 (doze) meses.	01 UN	3.737,33	3.737,33	793
SUBTOTAL LOTE 2			R\$ 12.922,15		
VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO R\$ 35.917,15					

***Preço de Referência Unitário.**

2.3. O valor estimado total da contratação é de R\$ 35.917,15 (trinta e cinco mil, novecentos e dezessete reais e quinze centavos), correspondente à soma dos valores estimados dos Lotes 1 e 2, conforme pesquisa de preços constante dos autos e observância do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. O objeto encontra-se previsto no Plano de Contratações Anual - PCA vigente do Município, conforme os códigos indicados na tabela deste Termo de Referência.

2.5. A presente licitação será realizada como contratação comum, sem utilização do Sistema de Registro de Preços. Os quantitativos previstos são os quantitativos da contratação, ficando a adjudicatária obrigada ao fornecimento integral do lote adjudicado, ressalvadas apenas as alterações admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

2.6. A execução do fornecimento deverá ocorrer de forma única, com a entrega de todos os itens do Lote, por preço unitário, mediante Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho e conforme cronograma da Secretaria Municipal de Assistência Social.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

2.7. Os bens são caracterizados como comuns, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado e, no caso dos móveis sob medida, por memorial descritivo, dimensões, materiais e projetos anexos.

2.8. O julgamento será realizado pelo MENOR PREÇO POR LOTE, sendo o Lote 1 composto pelos móveis sob medida e o Lote 2 pelos aparelhos/eletrodomésticos. A adjudicação de cada lote abrangerá a totalidade dos itens que o compõem.

2.9. Os Memoriais Descritivos e as pranchas/projetos dos móveis sob medida integram este Termo de Referência para todos os fins. As referências a padrões de acabamento, como Galiano e Wengue Valência, admitem equivalentes, desde que preservadas as características estéticas, técnicas e de qualidade exigidas e haja aprovação da Administração quando necessária.

2.10. Não será admitida indicação restritiva de marca, fabricante, procedência ou origem, salvo referências técnicas expressamente acompanhadas da expressão 'ou equivalente', devendo os produtos atender integralmente às especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

3. DA JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'b', da Lei Federal nº 14.133/2021):

3.1. A contratação tem por finalidade estruturar e qualificar o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS do Município de Barra Funda/RS, mediante aquisição de mobiliário sob medida e demais bens permanentes necessários à melhoria das condições físicas, funcionais e de atendimento da unidade.

3.2. Os bens contribuirão para a organização dos ambientes, armazenamento adequado de documentos e materiais, realização de reuniões e atendimentos, melhoria das condições de trabalho da equipe e maior conforto e funcionalidade para os usuários dos serviços socioassistenciais.

3.3. A contratação está relacionada ao Convênio FPE nº 3485/2025, Processo nº 25/1300-0004304-9, celebrado para qualificação e estruturação dos serviços socioassistenciais, e será custeada com recursos do referido instrumento e com recursos próprios do Município, observada a elegibilidade das despesas, o Plano de Trabalho aprovado e a necessária segregação e rastreabilidade das fontes de recursos.

3.4. A opção pelo pregão eletrônico, sem Sistema de Registro de Preços, decorre da existência de necessidade definida, quantitativos determinados e intenção administrativa de adquirir os bens previstos nesta contratação.

3.5. A divisão em dois lotes decorre da natureza distinta dos objetos. O agrupamento dos móveis sob medida no Lote 1 busca assegurar compatibilidade de acabamento, integração estética, padronização de materiais, coordenação de fabricação, montagem e instalação e responsabilização única pelo conjunto projetado. O Lote 2 reúne bens industrializados de natureza correlata, preservando a competitividade e a gestão eficiente do fornecimento.

4. DA FORMA, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

4.1. A entrega deverá ocorrer de forma integral por lote, após a emissão da Ordem de Empenho ou Ordem de Fornecimento pela Administração.

4.1.1. Para o Lote 1 – Móveis Sob Medida, o prazo máximo para fabricação, entrega, montagem, instalação, nivelamento e disponibilização dos bens em perfeitas condições de uso será de até 60 (sessenta) dias, contado do recebimento da Ordem de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

4.1.2. Para o Lote 2 – Aparelhos e Eletrodomésticos, o prazo máximo de entrega será de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Ordem de Empenho ou Ordem de Fornecimento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

4.2. As entregas deverão ocorrer no CRAS ou em outro local situado no Município de Barra Funda/RS expressamente indicado na Ordem de Fornecimento, em dias úteis e horário previamente ajustado com a fiscalização.

4.3. O prazo de entrega de cada lote será o estabelecido na Ordem de Fornecimento, observado o cronograma da Administração e prazo compatível com a natureza do bem, especialmente com a fabricação dos móveis sob medida. A Ordem de Fornecimento deverá informar, de forma objetiva, a data-limite aplicável à respectiva entrega.

4.4. Todas as despesas com fabricação, embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, tributos, montagem, instalação e demais encargos necessários ao perfeito fornecimento correrão por conta da Contratada, quando aplicáveis ao respectivo item.

4.5. Os móveis sob medida deverão ser fabricados em estrita conformidade com as dimensões, materiais, espessuras, ferragens, acabamentos, memoriais descritivos e pranchas/projetos anexos. A Contratada deverá realizar conferência das medidas no local sempre que a fiscalização considerar necessária, comunicando previamente qualquer incompatibilidade verificada.

4.6. Os móveis deverão ser entregues montados e instalados, quando assim previsto na especificação, perfeitamente nivelados, alinhados, firmes, sem folgas, riscos, lascas, manchas, empenamentos ou outros defeitos aparentes, com ferragens novas e em perfeito funcionamento.

4.7. Os aparelhos e eletrodomésticos deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em embalagem original do fabricante, acompanhados de acessórios, manuais e termos de garantia, quando existentes, atendendo às normas e certificações compulsórias aplicáveis.

4.8. A Contratada deverá reparar ou substituir, às suas expensas, os bens recusados por desconformidade, vício, avaria, defeito ou divergência em relação às especificações, no prazo fixado pela fiscalização de acordo com a natureza do item, sem prejuízo das sanções cabíveis.

4.9. Não serão aceitos bens usados, reconicionados, remanufaturados ou de mostruário, salvo se essa condição estivesse expressamente prevista na especificação do item, o que não ocorre nesta contratação.

5. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO (arts. 89 a 95 e 105 da Lei Federal nº 14.133/2021):

5.1. Após a homologação, a adjudicatária será convocada para assinar o contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente no prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período, mediante solicitação justificada apresentada durante o prazo e aceita pela Administração.

5.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente caracterizará descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às consequências previstas no Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, sem prejuízo dos prazos específicos de entrega e das obrigações de garantia, admitida prorrogação somente nas hipóteses legalmente cabíveis.

5.4. O contrato e seus eventuais aditamentos serão formalizados por escrito, juntados ao processo administrativo e divulgados na forma legal.

6. DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

6.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses contado da data do orçamento estimado, nos termos do art. 92, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Ultrapassado o interregno de 12 (doze) meses, caso ainda haja obrigações sujeitas a reajustamento, será aplicado o IPCA, ou índice que venha a substituí-lo, tendo como marco inicial a data do orçamento estimado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

6.3. O reajuste será formalizado por apostilamento, quando cabível, sem prejuízo do direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses e condições previstas em lei.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

7.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, nos termos dos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Compete à fiscalização acompanhar as entregas, conferir especificações, quantidades, dimensões, acabamentos, funcionamento, montagem e instalação, registrar ocorrências e determinar as providências necessárias à correção de falhas ou defeitos.

7.3. Para os móveis sob medida, a fiscalização poderá solicitar conferência de medidas, amostras físicas ou catálogos de padrões de acabamento equivalentes, quando necessários à verificação de conformidade, sem alteração das especificações licitadas.

7.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive por vícios, defeitos, danos e obrigações de garantia.

8. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

8.1. Eventuais alterações contratuais observarão os arts. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis, mediante justificativa e formalização adequadas.

8.2. Nas alterações unilaterais quantitativas, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até os limites legais, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

9. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

9.1. A extinção do contrato observará as hipóteses, requisitos e procedimentos dos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

10. DO GESTOR DO CONTRATO:

10.1. O gestor do contrato será o agente público formalmente designado pela Administração, preferencialmente vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, competindo-lhe coordenar o acompanhamento administrativo da contratação e adotar as providências necessárias ao adequado cumprimento das obrigações.

10.2. A identificação nominal do gestor e do(s) fiscal(is) poderá ser realizada por portaria ou ato próprio, sem necessidade de reprodução neste Termo de Referência.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

11.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento equivalente, para posterior verificação da conformidade com as exigências deste Termo de Referência, nos termos do art. 140, II, 'a', da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade, quantidade, dimensões, especificações, montagem/instalação e funcionamento, quando aplicáveis, e consequente aceitação pela Administração, nos termos do art. 140, II, 'b', da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução nem pelas garantias legais e contratuais.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

12.1. O fornecedor será selecionado mediante PREGÃO ELETRÔNICO, sem adoção do Sistema de Registro de Preços, pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO POR LOTE, com modo de disputa aberto, observados os arts. 6º, XLI, 28, I, 29 e 33, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

12.2. A habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira será exigida na forma do Edital e da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. A qualificação técnica deverá ser compatível com o lote disputado. Para o Lote 1, será exigido atestado de capacidade técnica que comprove fornecimento/fabricação de mobiliário sob medida ou planejado, com montagem e/ou instalação, em características compatíveis com o objeto. Para o Lote 2, será exigida comprovação de fornecimento de bens/equipamentos de natureza compatível, na forma definida no Edital.

12.4. Serão admitidos atestados em meio físico ou eletrônico, facultada à Administração a realização de diligências para verificação de autenticidade e das informações apresentadas, não sendo exigida identidade absoluta entre o objeto do atestado e o objeto licitado, desde que demonstrada experiência pertinente e compatível.

13. DOS PREÇOS DE REFERÊNCIA:

13.1. Os preços de referência foram obtidos mediante pesquisa de preços realizada conforme o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação aplicável, conforme documentação constante dos autos.

13.2. Para fins de julgamento por lote, o valor máximo aceitável de cada lote corresponderá ao somatório dos preços máximos admitidos para os itens que o compõem, sem prejuízo da análise dos preços unitários, os quais não poderão superar os respectivos valores máximos definidos pela Administração, quando assim estabelecido no Edital.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DAS FONTES DE RECURSOS:

14.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal e dos recursos oriundos do Convênio FPE nº 3485/2025, Processo nº 25/1300-0004304-9, conforme classificação e indicação constantes dos autos e das respectivas Notas de Empenho.

14.2. A execução financeira deverá preservar a vinculação dos recursos do Convênio às despesas elegíveis previstas no Plano de Trabalho aprovado, cabendo ao Município suportar com recursos próprios as complementações e despesas não abrangidas pelo repasse, conforme o caso.

15. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

15.1. Cumprir todas as obrigações constantes do Edital, deste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da perfeita execução do objeto.

15.2. Fornecer os bens nas quantidades, especificações, padrões de qualidade, prazos e locais estabelecidos, incluindo montagem e instalação quando previstas.

15.3. Para o Lote 1, observar integralmente os Memoriais Descritivos e as pranchas/projetos, realizar as conferências necessárias e não promover alterações de medidas, materiais, espessuras, ferragens ou acabamentos sem autorização formal da Administração e, quando pertinente, do responsável técnico.

15.4. Entregar bens novos e em perfeito estado, responsabilizando-se por vícios, defeitos, avarias, inadequações e danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência do fornecimento.

15.5. Substituir ou corrigir, sem ônus para o Município, os bens recusados ou os serviços de montagem/instalação executados em desconformidade, no prazo determinado pela fiscalização.

15.6. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.7. Comunicar à fiscalização, imediatamente, qualquer ocorrência que possa comprometer a entrega, a montagem, a instalação ou a qualidade dos bens, apresentando as providências corretivas cabíveis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

15.8. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte, seguros e demais custos incidentes sobre a execução do objeto.

15.9. Observar as normas de segurança aplicáveis às atividades de transporte, montagem e instalação e reparar eventuais danos causados às edificações, mobiliários ou equipamentos existentes durante a execução.

15.10. Prestar garantia mínima de 12 (doze) meses para os bens, contado do recebimento definitivo, sem prejuízo de prazo superior oferecido pelo fabricante ou previsto na legislação, realizando os atendimentos necessários durante o período de garantia.

16. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

16.1. Emitir as Ordens de Fornecimento/Notas de Empenho e fornecer as informações necessárias à execução do objeto.

16.2. Permitir o acesso da Contratada aos locais de entrega, montagem e instalação nos horários previamente ajustados.

16.3. Acompanhar e fiscalizar a execução, conferir os bens e comunicar formalmente as desconformidades constatadas.

16.4. Receber o objeto quando atendidas as especificações e condições contratuais e efetuar o pagamento no prazo estabelecido.

16.5. Aplicar as sanções cabíveis quando caracterizadas infrações administrativas, observados o contraditório e a ampla defesa.

17. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

17.1. Será admitida a alteração subjetiva decorrente de fusão, cisão ou incorporação da Contratada, desde que a pessoa jurídica sucessora comprove o atendimento dos requisitos de habilitação exigidos na licitação, mantenha as condições contratuais, não prejudique a execução do objeto e obtenha anuência da Administração, observada a legislação aplicável.

18. DO PAGAMENTO (arts. 141 a 146 da Lei Federal nº 14.133/2021):

18.1. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias contados da liquidação da despesa, após o recebimento definitivo do respectivo lote e o ateste da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal responsável, observada a ordem cronológica de pagamentos.

18.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá discriminar os itens e quantitativos efetivamente entregues no respectivo lote, bem como as demais informações exigidas pela Administração para identificação da despesa e, quando aplicável, da fonte de recursos do Convênio.

18.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação, o pagamento ficará suspenso até a regularização, reiniciando-se a contagem do prazo após a correção, sem ônus para a Administração.

18.4. Serão efetuadas as retenções tributárias legalmente cabíveis.

19. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA PARA O AGRUPAMENTO DOS ITENS 6 A 9 – LOTE 2:

19.1. O agrupamento dos itens 6 a 9 em lote único decorre de avaliação técnica e econômica da Administração, considerando tratar-se de bens permanentes industrializados, de aquisição comum no mercado de equipamentos, eletrodomésticos e eletroeletrônicos, destinados à estruturação de uma mesma unidade administrativa – Centro de Referência de Assistência Social – CRAS –, possuindo condições semelhantes de fornecimento, entrega, recebimento, garantia e assistência pós-venda.

19.2. Sob o aspecto econômico, a contratação conjunta possibilita a formação de volume financeiro mais atrativo ao mercado, permitindo aos fornecedores diluir custos fixos relacionados à participação no certame, processamento do pedido, faturamento, transporte, logística, entrega e demais despesas administrativas em um único fornecimento. Essa concentração tende a reduzir o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

custo unitário indireto incorporado às propostas e possibilita a obtenção de melhores condições comerciais pela Administração.

19.3. A reunião dos itens também proporciona economia de escala, na medida em que os custos de preparação, separação, transporte e entrega deixam de ser suportados individualmente para cada item ou contratação, podendo ser distribuídos sobre o conjunto de bens que integra o lote. Considerando que todos os itens serão destinados ao mesmo órgão e local de utilização, a consolidação logística evita a multiplicação de fretes, deslocamentos, entregas e procedimentos de recebimento.

19.4. Do ponto de vista administrativo, a adjudicação conjunta reduz a quantidade de fornecedores, contratos ou instrumentos equivalentes, ordens de fornecimento, notas fiscais, procedimentos de recebimento, liquidação, pagamento, fiscalização e acompanhamento de garantias, diminuindo os custos operacionais da Administração e o tempo despendido pelos servidores na gestão da contratação.

19.5. A contratação por lote permite, ainda, melhor coordenação da entrega dos bens necessários à estruturação do CRAS, facilitando o planejamento do recebimento, a conferência dos produtos e o início de sua utilização, além de concentrar em um único fornecedor a responsabilidade pelo cumprimento dos prazos e demais condições relativas ao lote.

19.6. O agrupamento não decorre de mera conveniência administrativa, mas da ponderação entre o dever de parcelamento e a busca da proposta mais vantajosa, considerando conjuntamente os custos de aquisição e os custos administrativos e logísticos da contratação. A Administração entende que, para o presente caso, a divisão individual dos itens poderia gerar multiplicidade de fornecedores e entregas, com repetição de custos de frete, faturamento, recebimento, fiscalização e pagamento, sem demonstração de vantagem econômica proporcional.

19.7. Ademais, o valor e a composição do lote não apresentam, em princípio, complexidade ou dimensão incompatíveis com o mercado fornecedor de bens permanentes, devendo a pesquisa de mercado constante do processo demonstrar a existência de fornecedores capazes de comercializar conjuntamente os produtos integrantes do lote, de modo a afastar restrição indevida à competitividade.

19.8. Dessa forma, conclui-se que a reunião dos itens 6 a 9 no Lote 2 mostra-se tecnicamente administrável e economicamente justificável, em razão da possibilidade de economia de escala, redução de custos logísticos e administrativos, simplificação da gestão contratual e potencial obtenção de melhores condições comerciais, sem prejuízo da observância dos preços máximos unitários estabelecidos pela Administração.

20. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE SUSTENTABILIDADE:

20.1. A fabricação e o fornecimento de mobiliário podem gerar impactos relacionados ao consumo de madeira e derivados, resinas, energia, embalagens e geração de resíduos. Sempre que aplicável, deverão ser utilizados materiais de origem regular e adotadas práticas de redução de desperdícios e destinação ambientalmente adequada de resíduos e embalagens.

20.2. A Contratada deverá observar a legislação ambiental aplicável às suas atividades, inclusive quanto ao gerenciamento de resíduos, transporte e descarte de materiais, quando de sua responsabilidade.

20.3. Para aparelhos de climatização e demais equipamentos sujeitos a regulamentação específica, deverão ser observados os requisitos de eficiência energética, segurança e uso de fluidos refrigerantes previstos na regulamentação vigente e nas especificações do item.

20.4. Embalagens, aparas, restos de montagem e demais resíduos gerados pela Contratada nas atividades realizadas nas dependências municipais deverão ser removidos e destinados adequadamente, mantendo-se o local limpo e em condições de uso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

21. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS:

21.1. Foram identificados os principais riscos associados à contratação e as respectivas medidas de prevenção e mitigação, conforme matriz a seguir:

RISCO IDENTIFICADO	MEDIDA DE PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO
Divergência entre medidas do local e dimensões dos móveis sob medida.	Conferência prévia das medidas quando solicitada; observância dos projetos e memoriais; comunicação formal de incompatibilidades antes da fabricação; aprovação técnica de ajustes indispensáveis.
Entrega de móveis com materiais, espessuras, ferragens ou acabamentos em desacordo com o especificado.	Especificações objetivas; vinculação aos memoriais e pranchas; fiscalização no recebimento; rejeição e substituição/correção sem ônus; possibilidade de diligência sobre padrões equivalentes.
Atraso na fabricação, entrega, montagem ou instalação.	Cronograma e Ordens de Fornecimento com prazos objetivos; acompanhamento da execução; comunicação prévia de intercorrências; aplicação das medidas e sanções cabíveis.
Danos aos móveis/equipamentos durante transporte, descarga, montagem ou instalação.	Responsabilidade integral da Contratada pelo transporte e manuseio; embalagem adequada; inspeção no recebimento; substituição ou reparo dos bens danificados.
Incompatibilidade estética entre os móveis sob medida do conjunto.	Agrupamento dos móveis no mesmo lote; adoção uniforme dos padrões de acabamento; aprovação de equivalentes quando necessária; fiscalização do conjunto instalado.
Equipamentos entregues com especificações inferiores, sem certificação obrigatória ou com avarias.	Conferência técnica e documental; exigência de bens novos e de primeiro uso; verificação de etiquetas/certificações aplicáveis; recusa e substituição dos bens desconformes.
Falhas de montagem, instabilidade ou defeitos de ferragens nos móveis.	Montagem e instalação por conta da Contratada; verificação de nivelamento, fixação e funcionamento; garantia mínima de 12 meses; correção durante o recebimento e a garantia.
Dificuldade de comprovação da aplicação dos recursos do Convênio.	Identificação dos itens e fontes de recursos nos empenhos e documentos fiscais quando aplicável; observância do Plano de Trabalho; manutenção da rastreabilidade documental e financeira.
Geração de resíduos e embalagens após montagem/instalação.	Obrigação de retirada e destinação adequada dos resíduos de responsabilidade da Contratada; manutenção do local limpo e em condições de uso.

Barra Funda/RS, 07 de outubro de 2026.

SABRINA POTRICH TOLOTTI
Secretária Municipal de Assistência Social